



## **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Tel: 32 – 3534-1125

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021.**

#### **PROCESSO Nº 022/2021.**

#### **INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021.**

**Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para Prestação de Serviços de Consultas Médicas especializadas em Psiquiatria, a serem realizadas no Município de Brás Pires.**

**O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

#### **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

**Anexo I:** Locais de inscrição para credenciamento;

**Anexo II:** Formulário de Inscrição para credenciamento;

**Anexo III:** Modelo de Declaração de que não emprega menores;

**Anexo IV:** Preço de Referência para Credenciamento;

**Anexo V:** Declaração de concordância com o edital;

**Anexo VI:** Termo de Comprometimento com os serviços assumidos;

**Anexo VII:** Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato.

**Anexo VIII:** Projeto Básico.

#### **1. DO OBJETO**

O presente edital tem como objeto o Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de Serviços de Consultas Médicas especializadas em Psiquiatria, a serem realizadas no Município de Brás Pires, com remuneração mensal máxima de R\$ 2.820,00(dois mil oitocentos e vinte reais).

#### **2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO**



## **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125

O credenciamento ocorrerá a partir do dia 11/03/2021, no horário das 10h00min às 16h00min, até dia 19/03/2021, permanecendo aberto para novos interessados pelo período até dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Brás Pires.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

O interessado deverá se apresentar, para credenciamento na sede da Prefeitura de Brás Pires, conforme Anexo I, a partir do dia **11/03/2021, no horário das 10h00min às 16h00min**, munido dos seguintes documentos:

#### **3.1 – Se Pessoa Jurídica:**

- I** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- III** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV** - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com data atual;
- V** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VI** - Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;
- VII** - Registro no CRM do(s) representante(s) legal (is) da empresa e/ou dos funcionários contratados que irão prestar os serviços (profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços com Registro no CRM);
- VIII** - Declaração que não emprega menores (anexo III);
- IX** - Número da conta corrente/Banco/Agência;
- X** - Formulário de inscrição assinado;
- XI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- XII** – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- XIII** – A empresa interessada em se credenciar poderá indicar profissionais não integrantes do quadro societário, para prestarem os devidos serviços, desde que comprove vínculo empregatício do referido profissional com a mesma.
- XIV** - Declaração de concordância com o edital preenchida conforme anexo V;



## **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Tel: 32 – 3534-1125

**XV:** Termo de Comprometimento com serviços assumidos preenchido conforme anexo VII;

**XVI:** Cópia do CPF e RG dos sócios ou empresários individuais;

**XVII:** Certidão de Regularidade perante o FGTS.

### **3.2 – Se Pessoa Física:**

**I** – Cópia da Cédula de Identidade;

**II** - Cópia de inscrição no CPF;

**III** - Declaração que não emprega menor (anexo III);

**IV** – Comprovante de Registro no CRM;

**V** - Número da conta corrente/Banco/Agência;

**VI** - Formulário de inscrição assinado;

**VII** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**VIII** - Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;

**IX** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

**X** – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

**XI** - Declaração de concordância com o edital conforme anexo V;

**XII** - Termo de Comprometimento com os atendimentos assumidos preenchido conforme anexo VII;

**3.3.** Caso o interessado não puder comparecer pessoalmente para credenciamento, será permitido o envio da documentação em envelope devidamente lacrado, a ser encaminhado para o setor de licitações/contratos da Prefeitura de Brás Pires, até o dia 19/03/2021, no horário das 10h00min às 16h00min, contendo os documentos acima mencionados.

**3.4.** Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem toda a documentação constante dos itens 3.1 ou 3.2.

**3.5.** A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações, e analisada juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

**3.6.** Após credenciamento será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Prefeitura.



## **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabrasi@brás.pires.mg.gov.br](mailto:licitabrasi@brás.pires.mg.gov.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125

**3.7.** Serão credenciados todos os profissionais/empresas que comprovarem a habilitação exigida neste Edital.

**3.8.** O credenciamento terá validade até 12 meses, podendo ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente.

**3.9.** Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do credenciado.

**3.10.** Os documentos deverão ser entregues em original ou cópia, em caso de cópia os originais deverão ser apresentados no ato da entrega.

### **4. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS**

Os serviços dos profissionais credenciados neste edital englobam:

**4.1.** Realização de 30 (trinta) atendimentos por mês, por profissional habilitado na especialidade psiquiatria.

**4.2.** O valor dos atendimentos será pago conforme Preço de Referência para Credenciamento (Anexo IV), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

**4.3.** Apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados junto a Prefeitura Municipal de Brás Pires – Setor de Finanças, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

### **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Brás Pires, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.

**6.2.** As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.



## **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabrasi@brás.pires.mg.gov.br](mailto:licitabrasi@brás.pires.mg.gov.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125

### **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.5.2.10.301.210.2.0068-Manutenção Unidades Medicas e Postos de Saúde-3.3.90.39- Outros Serviços Terc. Pessoas Jurídicas

### **8. DA HOMOLOGAÇÃO E “DA RATIFICAÇÃO”**

**8.1** – A comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.

**8.2** – O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

### **9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

**a)** É vedado:

**1)** O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);

**2)** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

**3)** O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

### **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de Brás Pires e protocoladas na Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires - Setor de Licitações e Contratos.

**10.2.** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos.



## **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabrapires@yahoo.com.br](mailto:licitabrapires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Tel: 32 – 3534-1125

**10.3.** Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Brás Pires, conforme Anexo I, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para credenciamento.

**10.4.** Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitações deste Município de Brás Pires - MG.

**10.5.** O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

**10.6.** O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Senador Firmino - MG.

**10.7.** Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial do Município de Brás Pires e no mural da sede da Prefeitura Municipal de Brás Pires bem como na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Brás Pires/MG, 11 de março de 2021.

**Alzira Maria de Oliveira Magalhães**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

**Nelisia Martins Fernandes**  
**Membro de Apoio da Comissão**

**Wesley de Souza Pereira**  
**Membro de Apoio da Comissão**



## **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Tel: 32 – 3534-1125

### **ANEXO I**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 002/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021.**

LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES – MG**

**Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TELEFONE (32) 3534.1125**

**BRÁS PIRES – MINAS GERAIS**

**HORÁRIO: 10H00MIN – 16H00MIN / SEGUNDA A SEXTA FEIRA.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 11 de 04 de janeiro/2021.



## MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Tel: 32 – 3534-1125

### ANEXO II

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 002/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021.**

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pessoa Física \_\_\_\_\_

Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_

NºCNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Nº CRM: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nasc: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefones: Residencial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Comercial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Cel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_





## MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabrasi@brás.pires.mg.gov.br](mailto:licitabrasi@brás.pires.mg.gov.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125

### ANEXO III

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 002/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021.

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **declara** para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

....., ..... de ..... de 2021.

.....  
(Nome completo da Empresa)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



## MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabrasi@brás.pires.mg.gov.br](mailto:licitabrasi@brás.pires.mg.gov.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125

### ANEXO IV

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 002/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021.**

#### **PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO:**

Serviços	Periodicidade	Valor Mensal
Psiquiatra	Realização de 30 (trinta) atendimentos/mês, prestação de serviços de consultas especializadas em psiquiatria a serem realizados no Município de Brás Pires/MG.	R\$ 2.820,00

**OBS:** Os preços de referência para chegar ao valor dos serviços contratados, foram obtidos através de pesquisa de mercado, conforme discriminado na requisição da Secretaria de Saúde.

Brás Pires (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



## **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Tel: 32 – 3534-1125

### **ANEXO V**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 002/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021.**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.**

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário do atendimento.

....., ..... de ..... de 2021.

.....  
Nome:

CPF/CNPJ:



## **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Tel: 32 – 3534-1125

### **ANEXO VI**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 002/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021.**

#### **TERMO DE COMPROMETIMENTO COM OS ATENDIMENTOS ASSUMIDOS:**

Eu e/ou a empresa \_\_\_\_\_, CRM/CNPJ nº \_\_\_\_\_, comprometo-me a assumir os serviços médicos, a serem prestados em hospital, com realização de 04(quatro) cirurgias gerais/mês, estabelecida pelo (a) coordenador (a) de saúde ou previamente agendado pela Secretaria de Saúde.

---

**Assinatura do Credenciado**

**Nome:**

**CPF/CNPJ:**



## MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125

### ANEXO VI

#### MINUTA DO CONTRATO

(poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

CONTRATO ADMINISTRATIVO \_\_\_\_\_/2021

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 002/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021.**

Processo nº 22/2021  
Inexigibilidade nº 02/2021  
Credenciamento nº 02/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE BRÁS PIRES (MG) E XXXXXXXXXXXXX.

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.272/0001-37, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Domingos Rivelli Teixeira Nogueira, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), representada por XXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXX, de conformidade com o processo de Inexigibilidade por Credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

1.1. O presente termo tem por objeto o Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos especializados.

1.2. Os serviços objeto desse termo será a prestação de Serviços de **Consultas Médicas especializadas em Psiquiatria**, a serem realizadas no Município de Brás Pires, com demanda estabelecida pelo (a) coordenador (a) de saúde ou previamente agendado pela Secretaria de Saúde do Município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato**

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços de prestação de serviços médicos especializados, objeto deste termo de credenciamento, pelo valor mensal de R\$ (....), , nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ (...).



## **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabrasi@brás.pires.mg.gov.br](mailto:licitabrasi@brás.pires.mg.gov.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Tel: 32 – 3534-1125

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento**

- 3.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 (cinco) dias úteis da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura de Brás Pires - MG, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.
- 3.2.** As empresas deverão apresentar o Certificado de Regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.
- 3.3.** Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

### **CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários**

- 4.1.** As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Brás Pires - MG, por intermédio dos recursos consignados no orçamento para o ano 2021:
- 2.5.2.10.301.210.2.0068-Manutenção Unidades Medicas e Postos de Saúde-3.3.90.39- Outros Serviços Terc. Pessoas Jurídicas

### **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE**

A CREDENCIANTE deverá:

- a)** Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b)** Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c)** Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

### **CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO**

- 6.1.** Prestar os serviços especializados de consultas em Psiquiatria, para realização de até 30 (trinta) consultas/mês, com demanda estabelecida pelo (a) coordenador (a) de saúde ou previamente agendado pela Secretaria de Saúde do Município, em hospital.
- 6.2.** Iniciar os agendamentos imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade.
- 6.3.** Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.4.** Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- 6.5.** Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.



## **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabrasi@braspirez@yahoo.com.br](mailto:licitabrasi@braspirez@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125

**6.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato**

**7.1.** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Brás Pires.

### **CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual**

**8.1.** O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

**8.2.** A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

**8.3.** O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

**8.4.** A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

**8.5.** Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

### **CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções**

#### **9.1- Penalidades**

**9.1.1.** O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

**9.1.2.** A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

**9.1.3.** O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

#### **9.2- Sanções**

**9.2.1.** Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

**9.2.2.** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

**a)** Advertência.



## MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125

**b)** Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

**9.2.3.** As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Brás Pires - MG, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

**10.1.** Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

**10.2.** A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

**10.3.** O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

**10.4.** O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**10.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Brás Pires - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:





## **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabrasi@brás.pires.mg.gov.br](mailto:licitabrasi@brás.pires.mg.gov.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Tel: 32 – 3534-1125

### **Anexo VIII**

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 002/2021.**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021.**

#### **PROJETO BÁSICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS**

##### **I – DO OBJETO**

Este procedimento tem por objeto o Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de Serviços de Consultas Médicas especializadas em Psiquiatria, a serem realizadas no Município de Brás Pires, com remuneração mensal máxima de R\$ 2.820,00(dois mil e oitocentos e vinte reais).

##### **II – OBJETIVO**

Disponibilizar o serviço de Consultas Médicas especializadas em Psiquiatria à população atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

##### **III - JUSTIFICATIVA**

Este projeto se refere ao Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de Serviços de Consultas Médicas especializadas em Psiquiatria, a serem realizadas no Município de Brás Pires, com remuneração mensal máxima de R\$ 2.820,00(dois mil e oitocentos e vinte reais).

Isto se faz necessário para oferecer à população de Brás Pires/MG assistência médica especializada, cumprindo um dos princípios do SUS, integralidade na assistência.

##### **IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviços	Periodicidade	Valor Mensal
Psiquiatra	Realização de 30 (trinta) atendimentos/mês, prestação de serviços de consultas especializadas em psiquiatria a serem realizados no Município de Brás Pires/MG.	R\$ 2.820,00

OBS: Os preços de referência para chegar ao valor dos serviços contratados, foram obtidos através de pesquisa de mercado, conforme discriminado na requisição da Secretaria de Saúde.



## **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Tel: 32 – 3534-1125

Brás Pires (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**Alzira Maria de Oliveira Magalhães**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

**Nelisia Martins Fernandes**  
**Membro de Apoio da Comissão**

**Wesley de Souza Pereira**  
**Membro de Apoio da Comissão**



## MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 02/2021

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Brás Pires e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: [licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exige a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF: \_\_\_\_\_.